PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- Lei nº 49 de 20 de Dezembro de 1.949 -

Artigo 1º) - Fica abérto na Tesouraria Municipal o crédito de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para a organização do Natal das Crianças Pobres do Municipio, com distribuição de roupas e brinquedos.

Artigo 2º) - A distribuição será feita na proporção seguinte:- Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para a sede; Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para Carapicuiba e Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o distrito de Aldeia.

Artigo 3º) - A quantia total, para o fim colimado, será entregue a Comissão composta pelas Munícipes:- Francisca Almeida Farbo, Henriqueta Corrêa, Dorothi Berzaghi e Celina Barletta, que se incumbira de adquirir o necessario possivel e que já esta se esforçando nesse honrosso mistér.

§ Unico) - A despeza com a presente lei correrá por conta da arrecadação do corrente exercicio.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 21 de Dezembro de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 21 de Dezembro de 1.949.

O Secretario

- Wagih Sales Nemer